



EMENDA Nº 06

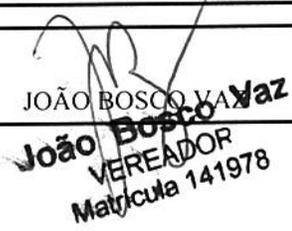
AO ANEXO I DO PLE Nº 009/18 – PROC. 1252/18 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS DE AÇÃO (LDO E PPA)

CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Programa: MAIS CULTURA, LAZER, E ESPORTE	Ação: 3195 - REALIZAÇÃO DO CARVANAL DE PORTO ALEGRE
ESTES CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS SOMENTE EM CASO DE ALTERAÇÃO	
Descrição: Realização do evento que tradicionalmente ocorre em fevereiro, de cada ano, levando milhares de pessoas ao Complexo Cultural Porto Seco e ruas da cidade, reunindo a muamba, os desfiles das escolas de samba das séries bronze, prata e ouro, além das tribos carnavalescas, bem como os desfiles dos blocos independentes na Orla do Guaíba.	
Finalidade: Promover a disseminação da cultura do carnaval através dos desfiles das escolas de samba de Porto Alegre e blocos independentes, de acordo com o calendário nacional.	
Produto: Público presente nos eventos.	Unidade de Medida: Número de pessoas presentes nos eventos.

JUSTIFICATIVA

Embora a Lei nº 6.619/90 tenha estabelecido que o carnaval de rua de Porto Alegre seja um evento oficial do Município, com administração, execução e comercialização pelo Poder Público e Associação de Entidades Carnavalescas, infelizmente, nos últimos anos o Poder Público deixou de repassar para associação de entidades carnavalescas os recursos necessários para viabilizar a estrutura dos eventos. A ausência de apoio acarretou que no último ano não tivemos na cidade o tradicional desfile das escolas de samba, frustrando milhares de pessoas. Por tais motivos, apresentamos a presente emenda que tem por objetivo contemplar todas as entidades carnavalescas de Porto Alegre, inclusive os blocos independentes.

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR:
	ASSINATURA:  JOÃO BOSCO VAZ João Bosco Vaz VEREADOR Matrícula 141978